

PROJETO DE LEI Nº 149/05, DE 09 DE MAIO DE 2005.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Altera a Lei nº 136/04, de 17 de maio de 2004, que dispõe sobre a alteração da tabela de referência salarial redefinida no Anexo Único desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da tabela de referência salarial, redefinida no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º - Terá direito ao incentivo apenas o professor que estiver em plena atividade docente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 09 de maio de 2005.


JOSÉ ARIMATEA VELOSO MACHADO
Prefeito Municipal

Ordem do Dia 13 1.05 1.05
1ª a Sessão 8.30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Severino de Sousa Santos
Secretário da Mesa

Aprovado Em VÍNCULO a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 13.05.05.
Severino de Sousa Santos
Secretário da Mesa

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em, 13, 05 105
Ordages
Presidente

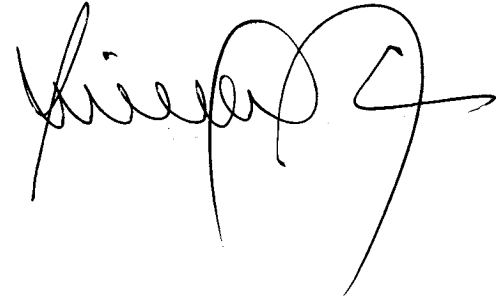
A SANÇÃO
Em, 13, 05 105
Ordages
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13, 05 105
Ordages
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 149/05
Sancionada em, 17, 05 05
Ordages
Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

CARGO E CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRAB.	NÍVEL E/OU REFERÊNCIA SALARIAL															
		I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII	
		VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN
PROF. "A"	25H	297,00	83,18	311,85	87,34	327,44	91,70	343,81	96,29	361,00	101,10	379,05	106,16	398,00	111,47	417,90	117,04
	40H	380,27	106,92	399,28	112,26	419,24	117,87	440,21	123,77	462,22	129,96	485,33	136,46	509,59	143,28	535,07	150,44
PROF. "B"	25H	404,87	118,88	425,11	124,82	446,36	131,06	468,68	137,61	492,11	144,49	516,72	151,72	542,56	159,31	569,68	167,27
	40H	523,11	143,74	549,26	150,92	576,72	158,47	605,56	166,39	635,84	174,71	667,63	183,45	701,01	192,62	736,06	202,25
ESPEC. EDUC.	25H	415,94	130,68	436,73	137,11	458,57	144,07	481,50	151,27	505,57	158,84	530,85	166,78	557,39	175,12	585,26	183,87
	40H	534,84	143,75	561,58	150,93	589,66	158,48	619,14	166,40	650,10	174,72	682,60	183,46	716,73	192,63	752,57	202,27



Ordem do Dia 13 1.05.105
1ª Sessão 8:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Leandro Santos
Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA Discussão 1ª
a Reunião ORDINARIA
1ª Sessão Data 13.05.05
Leandro Santos
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em, 13 11 05 105
Adilson
— Presidente —

A SANÇÃO
Em 13 05 105
Adilson
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 11 05 105
Adilson
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 149/05
Sanccionada em 12 05 05
Adilson
Prefeito Municipal